



## JUSTIFICATIVA

Inspirado no princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição) e do direito de acesso à informação (arts. 4º e 5º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011), o presente projeto visa sedimentar a transparência na atuação legislativa.

Em que pesem os avanços, a publicidade e o acesso à informação, carecem, ainda, aspectos pontuais de maturação. Exemplo disso é a necessidade de que o Executivo facilite o acesso aos resultados das votações, na página principal de seu site.

Ainda, o tema assume relevância, porque muito se discute sobre os níveis de conhecimento da população sobre a sensação de ausência de transparência, de conhecimento da rotina dos órgãos.

Inclusive, não raros, são os momentos em que são publicadas notícias que, até mesmo pela dificuldade de acesso à informação, apresentam dados incorretos sobre os resultados das votações.

Logo, para o amadurecimento do debate público, se mostra necessária a publicização dessas informações, para que se faça a melhor política: a baseada em evidências.

Palácio Barbosa Lima, 16 de abril de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereador Roberta Lopes - PL